

# velamadeira



## ARVM

*ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE VELA DA MADEIRA*

**REGULAMENTO DESPORTIVO**  
**2017/2018**

## ÍNDICE

<b>1. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
Definições e Siglas _____	1
1.1 Objeto e Jurisdição _____	2
1.2 Âmbito _____	2
1.3 Licença Desportiva _____	2
1.4 Seguro Desportivo _____	2
1.5 Escolas de Vela e Centros de Treino _____	2
1.6 Classes, Sistema de Rating _____	2
1.7 Apoios _____	3
<b>2. PROVAS</b>	
2.1 Organização _____	3
2.1.1 Elegibilidade Autoridades Organizadoras _____	3
2.1.2 Subsídios e Taxas de Inscrição _____	5
2.1.3 Anúncios e Instruções de Regata _____	6
2.1.4 Calendário de Provas _____	6
2.2 Realização _____	7
2.2.1 Provas âmbito Regional _____	7
2.2.1 Provas âmbito Nacional _____	8
2.2.1 Provas de âmbito Internacional _____	8
2.3 Participação _____	8
2.3.1 Elegibilidade dos Velejadores _____	8
2.3.2 Seleções Regionais e Seleções Nacionais _____	8
2.4 Classificação / Ranking / Homologação / Validação _____	9
2.4.1 Homologação de Provas _____	9
2.4.2 Quadro Competitivo, Critérios de Seleção e Ranking _____	10
<b>3. PUBLICIDADE E DIREITOS DE TRANSMISSÃO</b>	
3.1 Publicidade em Barcos e Pranchas à Vela _____	18
3.2 Direitos de Transmissão _____	18
<b>4. ARBITRAGEM</b>	
4.1 Conselho Regional de Arbitragem _____	19
4.2 Direitos e Deveres Árbitros/ Formação/ Atividade _____	19
4.3 Nomeações _____	19
4.4 Honorários _____	20
4.5 Ausência Árbitros em Regatas _____	20
<b>5. INCUMPRIMENTOS E SANÇÕES</b>	
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

### Definições

**Árbitros** – compreendem os Oficiais de Regata, os Juizes, os Umpires, os Medidores e os Classificadores Funcionais que conduzem, julgam ou arbitram as competições de vela, integrando as Comissões de Regata, Comissões de Protestos, Júris, Equipas de Arbitragem, de Medições e de Classificação Funcional.

**Autoridade Organizadora** – ver Regras de Regata à Vela (RRV 89.1) e sua prescrição.

**Campeonato da Madeira** – regatas que se podem disputar num formato de prova única ou multi-jornada, tendo por objetivo eleger o Campeão Regional da classe/escalão.

**Taça da Madeira** – regatas que se disputam num formato de prova única ou multi-jornadas, onde é estabelecido um ranking da classe/escalão, tendo por objectivo apurar o vencedor.

**Escolas de Vela** – são Escolas de Vela, as organizações filiadas ou não filiadas na FPV que se dediquem ao ensino da vela reconhecido e certificado pela FPV.

**Provas de âmbito Regional** – qualquer prova que apenas preveja a participação de velejadores de uma só região.

**Provas de âmbito Nacional** – qualquer prova que preveja a participação de velejadores de mais regiões do país, além dos velejadores da região onde a prova se realiza.

**Provas de âmbito Internacional** – qualquer prova que esteja prevista a participação de velejadores de outros países, além de velejadores portugueses.

**Provas de apuramento regional** – qualquer prova cujo resultado é utilizado para classificar uma tripulação para participar numa outra prova.

### Siglas

<b>APRAM</b>	– Associação de Portos da Região Autónoma da Madeira
<b>ARVM</b>	– Associação Regional de Vela da Madeira
<b>COP</b>	– Comité Olímpico de Portugal
<b>CRA</b>	– Conselho Regional de Arbitragem
<b>DNC</b>	– Barco que não largou; não compareceu na área de largada
<b>DNE</b>	– Barco desclassificado não descartável segundo a RRV 90.3(b)
<b>DNF</b>	– Barco que não largou
<b>DNS</b>	– Barco que não largou; mas compareceu na área de largada
<b>DRJD</b>	– Direção Regional de Juventude e Desporto
<b>DSQ</b>	– Barco desclassificado
<b>EUROSAF</b>	– <u>Federação Europeia de Vela</u>
<b>FPV</b>	– Federação Portuguesa de Vela
<b>WS</b>	– <u>Federação Internacional de Vela</u>
<b>LD</b>	– Licença Desportiva
<b>OCS</b>	– Barco que não largou; no lado do percurso da linha de largada ao seu sinal de largada, ou infringiu a RRV 30.1
<b>ORC</b>	– Offshore Race Council
<b>PRAD</b>	– Plano Regional de Apoio ao Desporto
<b>RAF</b>	– Barco que retirou-se depois de chegar
<b>RAM</b>	– Região Autónoma da Madeira
<b>RRV</b>	– Regras de Regata à Vela

## **1.1 Objeto e Jurisdição**

1.1.1 O Regulamento Desportivo da ARVM tem por objeto enquadrar e regular a atividade desportiva regional desenvolvida na RAM sob a égide da ARVM.

1.1.2 De acordo com as Regras e Regulamentos Desportivos da FPV e as determinações da DRJD, compete à ARVM enquadrar, regular, supervisionar e homologar as provas que apuram os campeões e representantes da RAM nas diferentes classes da modalidade da vela.

## **1.2 Âmbito**

O presente regulamento aplica-se às provas que compõem o calendário da ARVM, bem como à participação de atletas regionais em provas de âmbito nacional.

## **1.3 Licença Desportiva**

A identificação dos agentes desportivos é feita através da Licença Desportiva, estando a sua obtenção e/ou revalidação, categorias e escalões sujeitos ao regulamentado pela FPV.

## **1.4 Seguro Desportivo**

Todos os portadores de LD válida têm garantido pela FPV um seguro desportivo de grupo obrigatório, com as coberturas previstas na legislação aplicável e na respetiva apólice, encontrando-se abrangidos pelo mesmo em caso de acidente.

## **1.5 Escolas de Vela e Centros de Treino**

1.5.1 A implementação e funcionamento das Escolas de Vela estão sujeitos ao regulamentado pela FPV.

1.5.2 A ARVM poderá estabelecer regulamento específico para as Escolas de Vela Regionais decorrentes dos normativos legislativos regionais em termos de política desportiva.

## **1.6 Classes/ Sistemas de Rating**

1.6.1 As classes reconhecidas pela ARVM, tendo por base a sistematização adotada pela FPV, são classificadas em 3 grupos:

1.6.1.1 Classes Olímpicas (confirmar junto da FPV)

As assim classificadas e definidas pela WS e COI, designadamente:

- *RS:X Masculino e Feminino*

- *Laser Radial Feminino*

- *Laser Standard Masculino*

- Outras, previstas pela FPV, que ao longo da época se verifique a pertinência na sua adoção.

1.6.1.2 Classes Estratégicas

As assim classificadas e definidas pela ARVM e FPV, com base nos seus princípios estratégicos tendo em consideração as classes e disciplinas olímpicas, assim como as classes e disciplinas definidas para os Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Jogos Olímpicos da Juventude, Campeonato da Juventude WS, Campeonato Europeu da Juventude da EUROSAF e o reconhecido nível competitivo nacional e internacional de cada classe, designadamente:

- *Optimist*
- *Laser 4.7*
- *Laser Radial*
- *Bic Techno 293 OD*
- *RS:X 8.5*
- *Raceboard*
- *Hansa 2.3*
- *420*
- *J22*
- Outras, previstas pela FPV, que ao longo da época se verifique a pertinência na sua adoção.

#### 1.6.1.3 Classes de Interesse Regional

As classes que não sendo Olímpicas ou Estratégicas, sejam reconhecidas pela ARVM pela sua representatividade e interesse regional. As provas destas classes serão, obrigatoriamente, inseridas no quadro competitivo regional de acordo com o ponto 2.4.2 deste Regulamento e reger-se-ão pelas regras estabelecidas neste Regulamento.

#### 1.6.2 Sistemas de Rating

O sistema de rating adotado segue os critérios da representatividade e interesse regional, será aprovado pela ARVM e administrado pela instituição que, a nível nacional detenham a sua representação.

### 1.7 Apoios

Os apoios da ARVM aos clubes associados, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento da atividade desportiva, deslocações de atletas e transporte de equipamento entre Ilhas e para fora da RAM, estão sujeitos ao estabelecimento dos respetivos contratos-programa com a DRJD, podendo a ARVM estabelecer um regulamento específico após a assinatura dos mesmos.

## 2. PROVAS

### 2.1 Organização

#### 2.1.1 Elegibilidade das Autoridades Organizadoras

São elegíveis como Autoridades Organizadoras das provas descritas no ponto 2.4.2 deste Regulamento:

2.1.1.1 Os clubes que se encontrem no pleno uso dos seus direitos de sócio da ARVM e da FPV, com as respetivas quotas de associados regularizadas relativas à época desportiva em curso e anteriores;

2.1.1.2 Os clubes que tenham entregue na ARVM, todos os processos de provas por si organizadas anteriormente;

2.1.1.3 Os clubes que tenham entregue na ARVM os Relatórios de Atividades e Contas e a composição atualizada dos Órgãos Sociais, conforme exigido pelos Estatutos da ARVM;

2.1.1.4 Os clubes que garantam os seguintes meios operacionais:

- *Instalações*

- a) Uma sala para secretariado e Árbitros.

- b) Parqueamento para atrelados, varadouro adequado ao tipo de barcos e segurança noturna ao material.

- *Embarcações*

- a) Uma embarcação para a Comissão de Regatas (com mareato, mastro de sinais e buzina).
- b) Uma embarcação para a Comissão de Protestos.
- c) De acordo com o tipo de percurso, embarcações para balizadores com capacidade para montagem e acompanhamento dos percursos.
- d) Uma embarcação para a imprensa.

- *Equipamento de mar*

- a) Balizas, cabos e ferros em número suficiente e com dimensões adequadas, de acordo com o percurso.

- *Equipamento de comunicações*

- a) Rádio VHF para comunicações entre o secretariado, Árbitros e Balizadores.

- *Meios Humanos*

- a) Uma pessoa em terra responsável pelo secretariado e coordenação.
- b) Um Oficial, não necessariamente credenciado pela FPV, para cada uma das Comissões de Regatas e Protesto e que não constituam parte interessada, segundo as RRV 2017-2020.

- *Outros Meios*

- a) Cerimónia de Entrega de Prémios.
- b) Pódio e prémios para os primeiros classificados da classificação geral absoluta e de cada classe.

2.1.1.5 Qualquer Autoridade Organizadora pode requisitar os meios da ARVM através do formulário próprio para o efeito que deve ser entregue com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à da realização da prova e sujeito à sua disponibilidade.

2.1.1.6 A Autoridade Organizadora prestará todo o apoio administrativo e técnico, no desenvolvimento dos seus trabalhos, às Comissões de Regata, Protestos, Medições e Classificação Funcional, garantindo o pagamento ou ressarcimento de despesas ao Árbitros conforme ponto 4.4 deste Regulamento.

2.1.1.7 De acordo com as parcerias estabelecidas pela ARVM visando a promoção da modalidade, as Autoridades Organizadoras das provas descritas no ponto 2.4.2 deste Regulamento obrigam-se a:

- a) Permitir a colocação de material de visibilidade da(s) marca(s) dos referidos parceiros no local da prova, bem como nas balizas de regata.
- b) Respeitar regras e normas acordadas com os patrocinadores de provas.

2.1.1.8 Para o bom funcionamento da prova a Autoridade Organizadora assegurará a presença de elementos para as seguintes funções: (a confirmar regulamento CA)

a) *Responsável pela Autoridade Organizadora*

Tem a responsabilidade de todas as questões organizativas da prova, coordenando e supervisionando o seu planeamento e a execução.

b) *Árbitros*

- *Presidente da Comissão de Regatas e Vogais*

O Presidente da Comissão de Regatas, assume responsabilidade em todas as tarefas indigitadas à Comissão, relativas ao comando das regatas na água e da montagem do percurso, assim como a gestão da publicação de resultados em coordenação com os Oficiais de Regata.

- Os Vogais que compõem a Comissão de Regatas auxiliam o Presidente no exercício das funções da competência exclusiva da Comissão.

c) *Presidente da Comissão de Protestos e Vogais*

O Presidente da Comissão de Protestos e vogais têm como funções, além do descrito nas RRV e Regulamentos da FPV, o processamento e resolução de protestos, bem como as reconsiderações que podem ser apresentadas.

d) *Classificador Funcional*

Tem como responsabilidade avaliar o grau de deficiência do velejador de acordo com um conjunto de parâmetros regulamentares.

e) *Comissão de Medição* (sempre que possível e de acordo com a especificidade da prova e disponibilidade de medidores)

Tem por função o cumprimento das regras da classe das embarcações participantes, sendo presidida necessariamente por um medidor reconhecido pela Associação de Classe.

f) *Balizadores*

Estarão em coordenação com a Comissão de Regatas aquando da montagem do percurso e caber-lhes-á, seguindo as instruções da Comissão, a montagem, eventuais alterações e desmontagem dos percursos, assim como o controlo de passagem nas balizas.

g) *Coordenador de terra*

Terá como responsabilidade assegurar as funções que não estão enquadradas em nenhuma outra área da organização, devendo garantir o funcionamento do secretariado de prova.

2.1.1.9 É da responsabilidade das Autoridades Organizadoras assegurarem as nomeações dos elementos das Comissões de Regatas e das Comissões de Protestos, cumprindo todos os preceitos constantes deste regulamento para a homologação das provas. As nomeações serão efetuadas conforme o ponto 4.3 deste regulamento.

2.1.1.10 As provas descritas no ponto 2.4.2 deste Regulamento, são aprovadas, homologadas e os seus resultados validados pela ARVM e FPV.

2.1.1.11 As provas serão disputadas de acordo com as RRV da WS, as prescrições e regulamentos da FPV, as regras das respetivas Associações de Classe e os regulamentos da ARVM.

2.1.1.12 As Autoridades Organizadoras deverão solicitar, à Capitania do Porto e à APRAM, autorização para a realização das provas, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, informando sobre o horário da competição e o local dos campos de regata.



## **2.1.2 Subsídios e Taxas de Inscrição**

2.1.2.1 A ARVM poderá apoiar financeiramente os clubes de acordo com o que for definido pela DRJD no âmbito do PRAD.

2.1.2.2 A ARVM poderá compartilhar financeiramente os clubes, a fim de subsidiar exclusivamente a organização de provas de acordo com o previsto nos regulamentos da FPV.

*§ Único* Os subsídios a conceder serão acordados, caso a caso, desde que abrangidos por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados nos termos da lei entre a ARVM e a FPV.

2.1.2.3 As Autoridades Organizadoras poderão cobrar uma taxa de inscrição de acordo com a seguinte tabela definida pela ARVM:

<b>Escalão</b>	<b>Valor</b>
Infantil	Isento
Juvenil/ Júnior	2,5€
Sénior/ Master	5€

2.1.2.4 A taxa de inscrição em provas, tem como objetivo único garantir a sua organização técnica. No entanto, outras taxas, não obrigatórias, poderão ser cobradas se especificadas no Anúncio de Regata o seu propósito. As taxas de inscrição poderão eventualmente ter um valor superior ao acima especificado, se assim for aprovado pela ARVM.

## **2.1.3.1 Anúncios e Instruções de Regata**

2.1.3.1 As Autoridades Organizadoras deverão enviar à ARVM os documentos obrigatórios para a realização das provas descritas no calendário de provas da ARVM. Para efeitos de análise e eventual aprovação pelo CRA<sup>1</sup>, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à sua realização, nomeadamente o Anúncio de Regata. As Instruções de Regata deverão ser remetidas pela Autoridade Organizadora ou o Presidente da Comissão de Regatas nomeado, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data de início da prova. Esta documentação de prova deverá respeitar os modelos disponibilizados pela ARVM.

a) Apenas para as provas descritas no ponto 2.4.2 deste Regulamento, a ARVM dará conhecimento por escrito, às Autoridades Organizadoras, do parecer do CRA sobre a documentação.

b) Nenhum Anúncio de Regata das provas descritas no ponto 2.4.2 deste Regulamento, poderá ser publicado sem que tenha sido dado conhecimento ao CRA, encontrando-se sujeito à aprovação.

2.1.3.2 As Autoridades Organizadoras, deverão apresentar publicamente o Anúncio de Regatas com 15 (quinze) dias de antecedência à realização da prova.

## **2.1.4 Calendário de Provas**

2.1.4.1 Todas as provas a realizar na RAM deverão ser incluídas no calendário de provas da ARVM. Poderão ainda, eventualmente realizar-se outras provas não incluídas no calendário, se tal for previamente autorizado pela ARVM.

<sup>1</sup> Apesar de estatutariamente ser designado de CRJOR deverá ser adotada a terminologia de Conselho Regional de Arbitragem de acordo com os regulamentos da FPV e a legislação desportiva.



- 2.1.4.2 Nenhuma prova poderá usar as seguintes denominações, sem que tenha a aprovação prévia da FPV/ ARVM: Campeonato, Taça, Portugal, Madeira, Nacional, Regional, Ibérico(a), Internacional.
- 2.1.4.3 O calendário de provas da ARVM para a época desportiva 2017/2018 tem início a 1 de Outubro e termo a 30 de Setembro.
- 2.1.4.4 A ARVM poderá atribuir a coorganização de provas específicas, a entidades selecionadas mediante a apresentação de processos de candidatura, sendo da responsabilidade da ARVM a elaboração do caderno de encargos e o processo de candidatura à organização da prova.
- 2.1.4.5 O calendário de provas será elaborado pela ARVM e aprovado pelos clubes associados.
- 2.1.4.6 Versões atualizadas do calendário serão publicadas no sítio da ARVM na internet.

## **2.2 REALIZAÇÃO**

### **2.2.1 Provas de Âmbito Regional**

De acordo com os regulamentos da FPV compete à ARVM a aprovação, organização e homologação das provas de âmbito regional, assim como regulamentar sobre esta matéria além do estipulado nos regulamentos da FPV, sujeitando-se à sua aprovação prévia. Deste modo quando uma prova for de apuramento regional, deverá ser previamente aprovada e posteriormente homologada pela FPV.

#### **2.2.1.1 Realização das Provas**

As provas só se realizarão nas datas constantes no calendário de provas da ARVM, aprovado e ratificado em Assembleia-Geral, não podendo ser efetuadas noutras datas, exceto quando autorizadas pela ARVM após exposição da Autoridade Organizadora, devidamente fundamentada, a solicitar o adiamento ou antecipação das mesmas, sendo obrigatória a indicação da nova data.

- a) No caso da prova se realizar em data diferente da constante do Calendário de Provas da ARVM e sem o conhecimento e consequente autorização da ARVM, esta poderá determinar uma sanção à respetiva Autoridade Organizadora, nomeadamente a retirada dos apoios para a mesma, caso estejam previstos, ou a não homologação da prova.
- b) O pedido de adiamento ou antecipação, devidamente justificado, deverá ser solicitado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis pela Autoridade Organizadora, podendo este prazo ser encurtado se for determinado por condições meteorológicas.

#### **2.2.1.2 Outras regras para a Organização de Provas**

- a) As provas de apuramento regional ou as que conferem títulos regionais ou nacionais, serão obrigatoriamente conduzidas e julgadas por Árbitros credenciados pela FPV com licença desportiva válida.
- b) A Autoridade Organizadora prestará todo o apoio administrativo e técnico, no desenvolvimento dos seus trabalhos, às Comissões de Regata, Protestos, Medições e Classificação Funcional, garantindo o pagamento ou ressarcimento de despesas ao Árbitros conforme ponto 4.4 deste Regulamento.

- c) Com a exceção das provas para classe Cruzeiro, não serão disputadas regatas além da hora oficial do pôr-do-sol e, as que eventualmente estejam a decorrer, próximas desse período, serão encurtadas ou anuladas pela Comissão de Regatas.
- d) É da responsabilidade da Autoridade Organizadora arquivar e disponibilizar para futura consulta, todos os documentos produzidos durante uma prova, em especial, o Anúncio de Regata, as Instruções de Regata, os resultados publicados, boletins de protestos e suas decisões, todos os anúncios ou avisos publicados durante a prova, tais como quaisquer aditamentos às Instruções de Regata.
- e) Além do definido no Regulamento 19 da World Sailing, uma prova na RAM organizada sem a autorização prévia da ARVM ou em violação, no seu todo ou em parte, do presente regulamento, é considerada uma “prova proibida”. Um concorrente portador de Licença Desportiva da FPV, Treinador ou Árbitro credenciado, que participe numa “prova proibida”, será suscetível de uma ação disciplinar ao abrigo da regulamentação da ARVM e do Regulamento Disciplinar da FPV.

### 2.2.2 Provas de Âmbito Nacional

A participação de atletas regionais em provas de âmbito nacional, de apuramento, Campeonatos Nacionais e Campeonatos de Portugal e a sua organização por clubes regionais estarão sujeitas ao regulamento da FPV e das Associações de Classe.

### 2.2.3 Provas de Âmbito Internacional

A participação de atletas regionais em provas de âmbito internacional, de apuramento, Campeonatos da Europa e do Mundo e a sua organização por clubes regionais estarão sujeitas ao regulamento da FPV, da WS e das Associações Internacionais de Classe.

## 2.3 PARTICIPAÇÃO

### 2.3.1 Elegibilidade e Velejadores Estrangeiros

2.3.1.1 A elegibilidade dos velejadores é requerida de acordo com as regras da WS e da FPV.

2.3.1.2 A participação de velejadores estrangeiros nas provas reger-se-á de acordo com a regulamentação da FPV.

2.3.1.3 Podem participar nas provas regionais velejadores de qualquer região do país, assim como velejadores estrangeiros, desde que cumpram o estipulado nos pontos 2.3.1.1 e 2.3.1.2 deste Regulamento.

2.3.1.4 Compete ao Clube Organizador verificar a elegibilidade dos velejadores e dos treinadores antes da 1ª regata da prova.

### 2.3.2 Seleções Regionais e Seleções Nacionais

2.3.2.1 A participação de velejadores regionais nas seleções e representações nacionais é definida pelos regulamentos da FPV, nomeadamente quanto ao número de apurados, ordem de seleção, obrigações dos velejadores e enquadramento técnico.

- 2.3.2.2 Os apoios regionais à participação de velejadores regionais nas seleções e representações nacionais são regulados pelo PRAD<sup>2</sup> da DRJD.
- 2.3.2.3 Nos casos em que ocorra a representação ou seleção regional a ARVM poderá estipular regulamento próprio para o efeito, de acordo com o determinado pela DRJD.
- 2.3.2.4 Na eventualidade de sobreposição de datas de provas ou eventos nacionais ou internacionais, em que se encontrem atletas da RAM em sua representação ou convocados pela FPV/ARVM, impossibilitando-o de participar numa prova de campeonato descrita no ponto 2.4.2 deste Regulamento, ser-lhe-á atribuída a pontuação média nas regatas em que esteja ausente, tendo por base todas as pontuações obtidas nas regatas previstas no campeonato. A aplicação do ponto, deverá considerar o envio prévio da informação sobre a deslocação do atleta, sendo o mesmo da responsabilidade do Clube.

## **2.4 CLASSIFICAÇÃO/ RANKING/ HOMOLOGAÇÃO/ VALIDAÇÃO**

### **2.4.1 Homologação de Provas**

- 2.4.1.1 A validação dos resultados das provas, a atribuição dos títulos de vencedores e dos apoios previstos só se tornarão efetivos após a sua homologação pela ARVM e/ou FPV. Quando uma prova de âmbito regional for uma prova de apuramento regional, esta deverá também ser previamente aprovada e posteriormente homologada pela FPV.
- 2.4.1.2 Para homologação das provas, as Autoridades Organizadoras deverão remeter à ARVM, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a realização das mesmas, o relatório da prova com os respetivos anexos obrigatórios preenchidos, nos modelos publicados pela ARVM, designadamente:
- a) Cópia do Anúncio de Regata publicado e das Instruções de Regata, assim como seus anexos entregues aos concorrentes;
  - b) Cópia dos aditamentos às Instruções de Regata e de todos os avisos afixados;
  - c) Cópia dos despachos remetidos pela Capitania do Porto e APRAM;
  - d) Cópia dos boletins de inscrição e certificado de medição quando aplicável;
  - e) Cópias dos boletins de protestos e respetivas decisões incluindo atas da Comissão;
  - f) Cópias das declarações de autopenalização e abandono;
  - g) Mapa de penalizações na água por infração à Regra de Regatas à Vela 42;
  - h) Cópia das classificações finais, devidamente preenchido e em suporte informático;
  - i) Relatório de prova.
- 2.4.1.3 É da responsabilidade das Comissões de Regatas e de Protestos (Presidentes) enviar para a ARVM, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a realização de cada prova, os seguintes elementos:
- a) Relatório da Comissão de Regatas e da Comissão de Protestos;

---

<sup>2</sup> Publicado em portaria do JO.

- b) Mapa de registo das regatas;
  - c) Nota de honorários/ ressarcimento de despesas dos Árbitros.
- 2.4.1.4 É requerido aos Treinadores o envio para a ARVM, no prazo de 8 (oito) dias após a realização de cada prova, um relatório das regatas disputadas ao longo da prova, em documento modelo disponibilizado pela ARVM.
- 2.4.1.5 A Comissão de Medições, caso tenha sido constituída e efetuado medições, deverá enviar para a ARVM, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a realização da prova, cópias das atas da Comissão e de outros documentos decorrentes da sua atividade na prova.
- 2.4.1.6 Para que uma prova seja homologada a Autoridade Organizadora terá de garantir que:
- a) A prova se realizou cumprindo as RRV, os Regulamentos da World Sailing, da FPV e ARVM;
  - b) Prestou todo o apoio técnico e administrativo às Comissões de Regata, de Protestos e, quando aplicável, de Medições e de Classificação Funcional, no desenvolvimento dos seus trabalhos;
  - c) Efetuou o pagamento e/ou ressarcimento de despesas aos Árbitros nomeados para a prova.
- 2.4.1.7 No caso de uma prova não ser homologada, a ARVM poderá suspender, no seu todo ou em parte, os apoios previstos à Autoridade Organizadora bem como a atribuição ou reconhecimento dos títulos aos alegados vencedores da prova.
- § Único *A não homologação da prova por motivos imputáveis à Autoridade Organizadora ou aos Árbitros será ainda suscetível de ação disciplinar ao abrigo da regulamentação da ARVM e da FPV. Verificando-se a não homologação por falta de cumprimento das alíneas b) e c) do ponto 2.4.1.5 deste Regulamento, o CRA poderá ainda propor a suspensão imediata da elegibilidade da Autoridade Organizadora, para provas futuras, até à regularização de todos os preceitos previstos.*
- 2.4.2 Quadro Competitivo, Critérios de Seleção e Ranking**
- 2.4.2.1 Normas Gerais**
- O quadro competitivo regional é o definido anualmente pelo calendário de provas publicado pela ARVM.
- 2.4.2.1.1 São constituídos provas sob a égide da ARVM as seguintes:
- a) Campeonato da Madeira de Vela Adaptada;
  - b) Campeonato da Madeira de Vela Ligeira;
  - c) Campeonato da Madeira de Windsurf;
  - d) Campeonato da Madeira de J22 (*sujeito a regulamentação específica*);
  - e) Campeonato da Madeira de Cruzeiros;
  - f) Taça da Madeira de Infantis e Iniciados;
  - g) Taça da Madeira de Windsurf;
  - h) Taça da Madeira de Cruzeiros.

- 2.4.2.1.2 No âmbito dos Campeonatos da Madeira da classe/escalão, a organizar sob a coorganização e supervisão da ARVM, serão atribuídos os seguintes títulos de acordo com a classe e o escalão etário:

<b>Classe</b>	<b>Títulos</b>
Optimist	Infantil / Juvenil
Laser 4.7	Juvenil / Júnior
Laser Radial	Júnior / Sénior / Absoluto
Laser Standard	Absoluto
Bic Techno 293 OD	Juvenil / Júnior
Raceboard	Absoluto
Hansa 2.3	Absoluto
420	Júnior/ Absoluto
Cruzeiros	Absoluto / Classes
J22	Absoluto (equipa)

- 2.4.2.1.3 A atribuição do título de Campeão Regional está reservado a velejadores da região onde a prova se disputa.
- 2.4.2.1.4 Para efeitos de pontuação, será aplicado o sistema de pontuação baixa do Apêndice A das RRV.
- 2.4.2.1.5 Para efeitos de cálculo do ranking da classe/escalão, aos velejadores a quem tenha sido atribuída, numa determinada regata, a classificação de DNC, OCS, DNF, DSQ, DNE, RAF ou DNS, averbarão nessa regata o número de pontos igual ao número de embarcações participantes na prova acrescido de mais 1 (um) ponto.
- 2.4.2.1.6 Para efeitos de cálculo do ranking da classe/escalão, aos não participantes numa prova será atribuído, para cada regata da mesma, um número de pontos igual ao número de embarcações inscritas na prova acrescido de mais 3 (três) pontos, altera o Apêndice A das RRV.
- 2.4.2.1.7 Na possibilidade dos Campeonatos da Madeira da classe/escalão terem patrocinadores exclusivos, os mesmos poderão tomar uma denominação em função de tal patrocínio, ficando os velejadores e os armadores, no caso da classe cruzeiro, participantes nas provas que integrem os mesmos com a obrigatoriedade de colocação de publicidade dos patrocinadores oficiais.
- 2.4.2.1.8 Toda a documentação e material promocional das provas dos respetivos Campeonatos da Madeira da classe/escalão, deverá ter a menção da denominação correta do Campeonato e a sua identidade gráfica bem como o logótipo da ARVM.
- 2.4.2.1.9 Uma embarcação concorrerá em representação do Clube a que corresponde a LD do timoneiro ou, no caso da classe cruzeiro, do skipper, maior de idade, inscrito no boletim de inscrição, contando para efeitos de ranking, as classificações obtidas pela embarcação.

- 2.4.2.1.10 Para efeitos de atribuição do título de Campeão Regional deverá ser calculada uma classificação, regata a regata, integrando apenas os timoneiros ou as tripulações em representação de um Clube Regional.
- 2.4.2.1.11 No final dos Campeonato da Madeira da classe/escalão serão entregues prémios aos 3 (três) primeiros classificados e aos vencedores serão atribuídos os títulos de Campeão Regional da Madeira da especialidade, após homologação por parte da ARVM.
- 2.4.2.1.12 Nas classes participantes nos Campeonatos da Madeira da classe/escalão em que se registre a participação de 3 (três) ou mais elementos femininos, atribuir-se-á o título de Campeã Regional da respetiva especialidade, após homologação por parte da ARVM.
- 2.4.2.1.13 Na classe 420 e Cruzeiro será atribuído o título de Campeãs Femininas às tripulações integralmente constituídas por elementos femininos, desde que, participem em pelo menos 50% das provas do respetivo Campeonato.

#### **2.4.2.2 Taça da Madeira de Infantis e Iniciados**

- 2.4.2.2.1 A ARVM, em conjunto com os clubes associados, promove a Taça da Madeira de Infantis e Iniciados.
- 2.4.2.2.2 A Taça da Madeira de Infantis e Iniciados disputa-se em embarcações Optimist e pranchas à vela Bic Techno 293 OD, de acordo com as RRV, os regulamentos da FPV e da ARVM.
- 2.4.2.2.3 Serão elegíveis a participar os velejadores do escalão infantil com ou sem *upgrade* e os velejadores do escalão juvenil que estejam no seu primeiro 1º ano de licença desportiva.
- 2.4.2.2.4 Os velejadores da classe Optimist serão agrupados em duas frotas:
- Infantis: velejadores do escalão infantil com *upgrade* (ver ponto 2.5 dos regulamentos desportivos da FPV).
  - Iniciados: velejadores infantis sem *upgrade* e velejadores juvenis que estejam no seu primeiro ano de licença desportiva.
- 2.4.2.2.5 Para homologação da Taça da Madeira de Infantis e Iniciados é exigida a participação mínima de pelo menos 4 (quatro) embarcações ou pranchas à vela.
- 2.4.2.2.6 No final da Taça da Madeira de Escolas de Vela, a Autoridade Organizadora entregará prémios aos 3 (três) primeiros classificados e Certificados de Participação a todos os atletas.

#### **2.4.2.3 Campeonato da Madeira de Vela Adaptada**

- 2.4.2.3.1 No âmbito da classe Hansa 2.3, a ARVM institui o Campeonato da Madeira de Vela Adaptada que será disputado de acordo com as RRV e as regras da classe.
- 2.4.2.3.2 Para homologação do Campeonato da Madeira de Vela Adaptada é exigida a participação mínima de pelo menos 4 (quatro) embarcações e a realização de um mínimo de 2 (duas) regatas.

2.4.2.3.3 No final do Campeonato da Madeira de Vela Adaptada, a Autoridade Organizadora entregará prémios aos 3 (três) primeiros classificados e Certificados de Participação a todos os atletas.

#### **2.4.2.4 Campeonato da Madeira de Vela Ligeira**

2.4.2.4.1 No âmbito das seguintes classes, ARVM institui o Campeonato da Madeira de Vela Ligeira será que será disputado de acordo com as RRV e as regras específicas de cada classe.

2.4.2.4.2 O Campeonato da Madeira de Vela Ligeira será disputado e homologado de acordo com o seguinte quadro:

<b>Classe</b>	<b>Provas</b>	<b>Regatas</b>	<b>Homologação</b>
Optimist Infantil	7	42	18 Regatas
Optimist Juvenil			
Bic Techno 293 Juvenil			
Laser 4.7			
Laser Radial			
Laser Standard			
420			

2.4.2.4.3 O ranking das provas de apuramento regional e critérios de acesso aos Campeonatos de Portugal serão elaborados de acordo com o regulamento desportivo da FPV e/ou Associação da Classe.

2.4.2.4.4 Para efeitos de homologação das provas e para elaboração do ranking regional, deverão as mesmas classificar um número mínimo de 4 (quatro) embarcações/pranchas participantes por classe/escalão. Excecionalmente para a classe 420, é exigida a participação mínima de pelo menos 3 (três) embarcações participantes.

2.4.2.4.5 Para efeitos de pontuação no ranking regional, será aplicado no final 1 (um) descarte por cada 6 (seis) regatas completadas.

2.4.2.4.6 Nas provas em que estejam presentes as classes de Optimist e Laser com mais do que um escalão etário participante, deverá haver uma classificação final por escalão etário, desde que participem 3 (três) embarcações da classe no respetivo escalão.

2.4.2.4.7 Nas provas em que o requisito anterior não se verifique será feita uma classificação geral absoluta da classe, sendo que para efeitos de ranking serão contabilizados em separado, os respetivos escalões.

2.4.2.4.9 No final de cada prova que compõe do Campeonato da Madeira de Vela Ligeira serão entregues prémios aos 3 (três) primeiros classificados de cada uma das classes/escalão.

#### **2.4.2.5 Campeonato da Madeira de Windsurf**

2.4.2.5.1 No âmbito das classes Bic Techno 293 OD e Raceboard, a ARVM institui o Campeonato da Madeira de Windsurf que serão disputados de acordo com as RRV e as regras específicas de cada classe.

2.4.2.5.2 O Campeonato da Madeira de Windsurf serão disputados e homologados de acordo com o seguinte quadro:

Classe	Homologação
Bic Techno 293 Junior	3 Regatas
Raceboard	

2.4.2.5.3 No Campeonato da Madeira de Windsurf poderão ser criadas sub-classes;

2.4.2.5.4 Na classificação da classe Raceboard, serão elegíveis todos os velejadores inscritos na prova;

2.4.2.5.4 Para homologação do Campeonato da Madeira de Windsurf é exigida a participação mínima de pelo menos 4 (quatro) pranchas por classe.

2.4.2.5.5 Para efeitos de pontuação, será aplicado 1 (um) descarte, quando disputadas um mínimo de 6 (seis) regatas.

2.4.2.5.6 Na eventualidade do requisito anterior não se verificar, o Campeonato da Madeira de Windsurf será homologado para as classes onde o ponto 2.4.2.5.4 desde Regulamento, seja cumprido.

2.4.2.5.7 No final do Campeonato da Madeira de Windsurf serão entregues prémios aos 3 (três) primeiros classificados de cada uma das classes/escalão.

#### **2.4.2.6 Campeonato da Madeira de Cruzeiros**

2.4.2.6.1 No âmbito da classe Cruzeiro com certificados de rating, ARVM institui o Campeonato da Madeira de Cruzeiros que será disputado de acordo com as RRV, regras do sistema de rating, regulamento de segurança do ORC, com as alterações que forem introduzidas no Anúncio e Instruções de Regata.

2.4.2.6.2 O sistema de ranking adotado será *Offshore Racing Congress - ORC*, sendo as suas sub-classes divulgadas aquando da publicação do Anúncio de Regata.

2.4.2.6.3 Para efeitos de licença desportiva (obrigatória para participação em provas), são elegíveis para participar no Campeonato da Madeira de Cruzeiros, as embarcações que cumpram os requisitos da FPV.

2.4.2.6.4 Para efeitos participação no Campeonato da Madeira de Cruzeiros a inscrição da embarcação será válida mediante a apresentação:

- Certificado de rating válido.
- Comprovativo da licença de publicidade válida da FPV ou da autoridade nacional do país de origem.
- Apólice do seguro de responsabilidade civil em provas desportivas relativamente a terceiros.
- Apólice do seguro de tripulação não federada nos termos do Decreto-lei 2009/10 e legislação subsequente.



- 2.4.2.6.5 O Campeonato da Madeira de Cruzeiros, incluirá obrigatoriamente um Skipper Meeting (Reunião de Skippers), onde será apresentado o figurino da prova e prestados esclarecimentos pela Autoridade Organizadora.
- 2.4.2.6.6 Os procedimentos de largada das regatas serão realizados com intensidades de vento, desejavelmente, entre os 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) nós.
- 2.4.2.6.7 A Comissão de Regatas deverá comunicar oficialmente via rádio VHF os procedimentos de regata e a ordem de chegada das embarcações, logo que possível.
- 2.4.2.6.8 No Campeonato da Madeira de Cruzeiros poderá estar designado, por indicação da ARVM e da autoridade nacional reguladora do sistema de rating, um medidor oficial que poderá atuar sempre que necessário.
- 2.4.2.6.9 Para efeitos de pontuação, será aplicado 1 (um) descarte, quando disputadas um mínimo de 3 (três) regatas.
- 2.4.2.6.10 A classificação por classe deverá ser extrapolada da classificação geral, utilizando-se o sistema de pontuação baixa, isto é, se o 4º classificado da geral for o 1º classificado da classe, receberá para efeitos de classificação da classe 1 (um) ponto e assim sucessivamente.
- 2.4.2.6.11 Em cada prova e de forma a estabelecer a classificação de uma classe esta deverá registar a participação de um mínimo de 3 (três) embarcações, sendo que em caso de não cumprimento deste requisito as embarcações integram apenas a classificação geral.
- 2.4.2.6.12 Para homologação do Campeonato da Madeira de Cruzeiros é exigida a participação mínima de pelo menos 5 (cinco) embarcações e a realização de um mínimo de 2 (duas) regatas.
- 2.4.2.6.13 No final do Campeonato da Madeira de Cruzeiros serão entregues prémios ao 1º da classificação geral absoluta e aos 3 (três) primeiros de cada classe, desde que tenham pelo menos 4 (quatro) participantes por classe.

#### **2.4.2.7 Taça da Madeira de Windsurf**

- 2.4.2.7.1 No âmbito das classes Bic Techno 293 OD e Raceboard, a ARVM institui a Taça da Madeira de Windsurf que será disputado em multi-jornadas de acordo com as RRV, regras específicas de cada classe e com as alterações que forem introduzidas nos Anúncios e Instruções de Regata.
- 2.4.2.7.2 Consideram-se participantes no ranking regional apenas as pranchas que tenham participado em, pelo menos, 3 (três) regatas com a classificação diferente de DNS, DNC, DNF ou RAF.
- 2.4.2.7.3 Para efeitos de pontuação no ranking regional, será aplicado no final 1 (um) descarte por cada 6 (seis) regatas completadas.
- 2.4.2.7.4 Na classificação da classe Raceboard, serão elegíveis os velejadores inscritos na classe Bic Techno 293 OD.
- 2.4.2.7.5 No final de cada prova que compõe a Taça da Madeira de Windsurf serão entregues prémios aos 3 (três) primeiros classificados da Geral de cada uma das classes/escalão.

- 2.4.2.7.6 Para homologação das provas que compõem a Taça da Madeira de Windsurf é exigida a participação mínima de pelo menos 3 (três) velejadores por classe/escalão.
- 2.4.2.7.7 Para homologação da Taça da Madeira de Windsurf é exigida a realização de um mínimo de 12 (doze) regatas por classe/escalão.
- 2.4.2.7.8 Será da responsabilidade da ARVM, após a homologação de cada prova, elaborar um ranking das classes/escalão.
- 2.4.2.7.9 No final da Taça da Madeira de Windsurf serão entregues prémios aos 3 (três) primeiros classificados da geral de cada uma das classes/escalão.

#### **2.4.2.8 Taça da Madeira de Cruzeiros**

- 2.4.2.8.1 No âmbito da classe Cruzeiro com certificados de rating, ARVM institui a Taça da Madeira de Cruzeiros que será disputado de acordo com as RRV, regras do sistema de rating, regulamento de segurança do ORC, com as alterações que forem introduzidas no Anúncio e Instruções de Regata.
  - 2.4.2.8.2 O sistema de ranking adotado será *Offshore Racing Congress - ORC*, sendo as suas sub-classes publicados pela ARVM antes do início da primeira prova que compõe a Taça da Madeira de Cruzeiros.
  - 2.4.2.8.3 Para efeitos de licença desportiva (obrigatória para participação em provas), são elegíveis para participar nas provas da Taça da Madeira de Cruzeiros, as embarcações que cumpram os requisitos da FPV.
  - 2.4.2.8.4 Para efeitos participação nas provas da Taça da Madeira de Cruzeiros a inscrição da embarcação será válida mediante a apresentação:
    - a) Certificado de rating válido.
    - b) Comprovativo da licença de publicidade válida da FPV ou da autoridade nacional do país de origem.
    - c) Apólice do seguro de responsabilidade civil em provas desportivas relativamente a terceiros.
    - d) Apólice do seguro de tripulação não federada nos termos do Decreto-lei 2009/10 e legislação subsequente.
- § Único A fim de agilizar o processo, deverão ao Armadores facultar à ARVM, a respetiva documentação, cabendo a esta, constituir uma base de dados, que fornecerá às Autoridades Organizadoras. Estes documentos poderão ser enviados em suporte informático para a ARVM sempre que sofram atualizações, dispensando a sua apresentação física, no ato de entrega do boletim de inscrição em cada prova.*
- 2.4.2.8.5 As provas que compõem a Taça da Madeira de Cruzeiros, deverão incluir um Skipper Meeting (Reunião de Skippers), onde será apresentado o figurino da prova e prestados esclarecimentos pela Autoridade Organizadora.
  - 2.4.2.8.6 Os procedimentos de largada das regatas serão realizados com intensidades de vento, desejavelmente, entre os 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) nós.

- 2.4.2.8.7 A Comissão de Regatas deverá comunicar oficialmente via rádio VHF os procedimentos de regata e a ordem de chegada das embarcações, logo que possível.
- 2.4.2.8.8 Nas provas da Taça da Madeira de Cruzeiros poderá estar designado, por indicação da ARVM e da autoridade nacional reguladora do sistema de rating, um medidor oficial que poderá atuar sempre que necessário.
- 2.4.2.8.9 Nas provas em que seja dada mais do que uma largada e chegada, será adotada a classificação final da prova para estabelecimento da classificação.
- 2.4.2.8.10 Para efeitos de pontuação, será aplicado 1 (um) descarte. Para as provas que tenham programado 2 (duas) ou mais regatas, a aplicação do descarte, terá em ponderação apenas a classificação final da prova.
- 2.4.2.8.11 A classificação por classe deverá ser extrapolada da classificação geral, utilizando-se o sistema de pontuação baixa, isto é, se o 4º classificado da geral for o 1º classificado da classe, receberá para efeitos de classificação da classe 1 (um) ponto e assim sucessivamente.
- 2.4.2.8.12 Em cada prova e de forma a estabelecer a classificação de uma classe esta deverá registar a participação de um mínimo de 3 (três) embarcações, sendo que em caso de não cumprimento deste requisito as embarcações integram apenas a classificação geral. Sendo que para efeitos de ranking será atribuída a pontuação na classe a que pertence.
- 2.4.2.8.13 Para homologação das provas que compõem a Taça da Madeira de Cruzeiros é exigida a participação mínima de pelo menos 5 (cinco) embarcações.
- 2.4.2.8.14 Para homologação da Taça da Madeira de Cruzeiros é exigida a realização de um mínimo de 4 (quatro) provas homologadas.
- 2.4.2.8.15 Será da responsabilidade da ARVM, após a homologação de cada prova, elaborar um ranking absoluto e por classes.
- 2.4.2.8.16 No final de cada prova da Taça da Madeira de Cruzeiros serão entregues, pela Autoridade Organizadora, prémios ao 1º da classificação geral absoluta e aos 3 (três) primeiros de cada classe, desde que tenham pelo menos 3 (três) participantes por classe.
- 2.4.2.8.17 Após a conclusão da Taça da Madeira de Cruzeiros serão entregues prémios ao 1º da classificação geral absoluta e aos 3 (três) primeiros de cada classe.

#### **2.4.2.9 Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro**

- 2.4.2.9.1 No âmbito da classe Cruzeiro a ARVM institui a Taça da Madeira de Clubes.
- 2.4.2.9.2 Para participarem na Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro os clubes devem fazer uma inscrição antes do início da Taça da Madeira de Cruzeiros.
- 2.4.2.9.3 São pontuáveis para a Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro todas as provas da Taça da Madeira de Cruzeiros.

- 2.4.2.9.4 Para a Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro pontuam em cada prova as 3 (três) melhores embarcações de cada clube classificadas representando o clube inscrito neste Troféu.
- 2.4.2.9.5 Para efeitos de pontuação em cada prova, será adotada a pontuação baixa, sendo atribuído ao 1º classificado 1 ponto, ao 2º dois pontos, ao 3º três e assim sucessivamente.
- 2.4.2.9.6 Para efeitos de pontuação no ranking da Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro, nas provas onde não participe o número mínimo de 3 (três) embarcações por clube, será atribuído a pontuação igual ao “DNC - Did Not Compete”.
- 2.4.2.9.7 O título de vencedor da Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro será entregue ao clube que obtiver no conjunto da totalidade das provas a pontuação mais baixa.
- 2.4.2.9.8 O clube vencedor da Taça da Madeira de Clubes – Classe Cruzeiro será premiado com um troféu perpétuo no qual será colocada uma placa com o nome do clube e que ficará na sua posse durante um ano até ao apuramento do vencedor da Taça da Madeira de Clubes do ano seguinte.

### **3. PUBLICIDADE E DIREITOS DE TRANSMISSÃO**

#### **3.1 Publicidade em Barcos e Pranchas à Vela**

- 3.1.1 Todo o barco e prancha à vela que participe numa regata e exiba publicidade de acordo com os números 20.3 e 20.8.2 do regulamento 20 da WS, terá de ser titular de uma licença para afixação de publicidade, emitida pela FPV, estando obrigado ao regulamentado pela FPV, designadamente em relação à requisição, formulários, validade, categorias, taxas e autorizações.
- 3.1.2 Nos termos da regra 20.4.1 do Regulamento 20 da WS e sem prejuízo da regra 20.6 do mesmo Regulamento, as autoridades organizadoras podem exigir aos concorrentes para exibirem nos respetivos barcos e pranchas à vela publicidade dos patrocinadores das provas constantes no ponto 2.4.2 deste Regulamento, e patrocinadores dos demais eventos organizados pela ARVM, desde que tais requisitos sejam indicados no AR e que a Autoridade Organizadora forneça os materiais necessários (autocolantes, bandeiras, etc.).
- 3.1.3 A denominação das provas deverá ter expressa(s) a(s) marca(s) das parcerias estabelecidas ou a estabelecer pela ARVM visando a promoção da modalidade, sendo obrigatória a denominação correta em toda a documentação de prova.
- 3.1.4 De acordo com as parcerias a ser estabelecidas pela ARVM visando a promoção da modalidade, os velejadores participantes nas provas constantes no ponto 2.4.2 deste Regulamento ficam com as seguintes obrigações:
  - a) Permitir a colocação nas suas embarcações da imagem do(s) patrocinador(es) em todas as provas em causa.
  - b) Para fins de ações de promoção e marketing os velejadores deverão colaborar disponibilizando-se gratuitamente para as referidas ações.

### **3.2 Direitos de Transmissão**

Ao abrigo do Regulamento 25.12.2 da WS, a ARVM concederá uma licença que engloba os direitos de transmissão, aplicando-se, por analogia, as regras da FPV, designadamente em relação à solicitação da licença, prazos, categorias de provas e taxas, podendo, no entanto, e tal como os regulamentos da FPV preveem, não exigir o pagamento da taxa para provas em que não se produzam, regularmente, lucros significativos.

## **4. ARBITRAGEM<sup>3</sup>**

### **4.1 Conselho Regional de Arbitragem**

O CRA<sup>4</sup> é o órgão por delegação da FPV, a quem cabe a gestão da arbitragem regional, concertando a sua atuação com a estratégia global da ARVM e de acordo com as competências conferidas pelos Estatutos da ARVM com absoluto respeito pelas regras emanadas da FPV e da WS.

### **4.2 Deveres e direitos dos Árbitros, acesso à arbitragem, graduação, promoção e renovação das categorias dos Árbitros, inatividade e reativação.**

Os deveres e direitos dos Árbitros, o acesso à arbitragem, graduação, promoção e renovação das categorias dos Árbitros, a inatividade e reativação estão previstos no Regulamento de Arbitragem do Conselho de Arbitragem da FPV, aplicando-se, por analogia, a nível regional, sob supervisão da ARVM, tal como no caso dos classificadores funcionais.

### **4.3 Nomeações**

4.3.1 De acordo com o previsto no Regulamento da FPV compete à ARVM a nomeação de parte das Comissões de Regata, Comissões de Protestos, Equipas de Árbitros, Comissões de Medição e de Classificação Funcional, de forma a assegurar que os Árbitros nomeados, estão adequadamente treinados e qualificados, tendo em conta o nível das provas e dos seus participantes, sendo os restantes membros indicados pela Autoridade Organizadora, podendo ser ou não Árbitros credenciados pela FPV.

4.3.2 No cumprimento do ponto anterior, será da responsabilidade da Autoridade Organizadora a indicação de um vogal para a Comissão de Regatas e um vogal para a Comissão de Protestos. Especificamente para provas constantes no ponto 2.4.2.1.1 deste Regulamento, a nomeação dos respetivos presidente e um vogal, para cada uma das referidas Comissões, será da responsabilidade da ARVM, através do CRA. No caso de provas de âmbito nacional estas nomeações serão da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FPV.

Aquando da submissão dos Anúncios/Instruções de Regata, as Autoridades Organizadoras poderão sugerir árbitros para estas nomeações, devendo ser salvaguardados os possíveis conflitos de interesse. Para as restantes provas, o CRA, havendo disponibilidade e a pedido da Autoridade Organizadora, poderá colaborar na nomeação dos Árbitros.

4.3.3 É da responsabilidade das Autoridades Organizadoras, a requisição à ARVMadeira do material necessário para atuação das diversas Comissões, caso a mesma não os possua.

---

<sup>3</sup> Regulamentação sujeita a adaptações, em caso de conflito com a de âmbito nacional. Face revisão regulamentar no que à Arbitragem diz respeito, a ser apresentado pela FPV.

<sup>4</sup> Vide Nota 1.

4.3.4 A inelegibilidade temporária para nomeação dos Árbitros ocorre de acordo com o previsto no Regulamento da FPV.

#### **4.4 Honorários**

4.4.1 É da responsabilidade das Autoridades Organizadoras o pagamento dos honorários e/ou ressarcimento de despesas dos Árbitros.

4.4.2 Os Árbitros credenciados pela FPV e nomeados para as provas têm o direito de receber, das Autoridades Organizadoras, o pagamento das importâncias referentes aos honorários pelos seus serviços prestados. Os valores dos honorários para as provas de âmbito regional, para a época 2017/2018, são de 40,00€ (quarenta euros) para as graduações “Grau 1” e de 50,00€ (cinquenta euros) para graduações “Grau 2” e “Internacional” por dia de regata (e de medições). No entanto poderá haver acordo individual entre o Árbitro, a ARVM e/ou a Autoridade Organizadora para substituir este pagamento por outras formas de ressarcimento de despesas.

4.4.3 Pela reduzida dimensão geográfica, não se aplicam na RAM as regras relativas ao pagamento de despesas de deslocação previstas na regulamentação da FPV.

#### **4.5 Ausência de Árbitros em regatas**

No caso de falta de comparência dos Árbitros nomeados ou na impossibilidade de ter sido efetuada a sua nomeação, compete à Autoridade Organizadora substituir os elementos em falta.

### **5. INCUMPRIMENTO**

O não cumprimento do presente Regulamento será objeto de sanção que poderá ir da não homologação da prova ou provas onde ocorra o incumprimento, a redução ou não atribuição de apoios quando previstos e à não atribuição dos títulos de campeões nas respetivas classes.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Em caso de conflito entre este regulamento e alguma disposição legal existente, ou que venha a existir, a legislação prevalecerá sobre este documento, não invalidando o seu conteúdo geral mas tão só e apenas as disposições em que tal conflito se verifique, sem necessidade de qualquer formalismo.

6.2 Os casos omissos neste regulamento serão decididos, caso a caso, pela Direcção da ARVM.